



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2024
REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio do agente de contratação nomeado pela Portaria n.º 150/2024, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará se realizar. Conforme especificações no Anexo II, parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º 150/2024, e em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço referida acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações a partir do dia 17 de setembro de 2024, sempre no horário de 07h00min às 16h00min.**

Em conformidade com o art. 79, Parágrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial (www.santanadavargem.mg.gov.br), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

01- DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ARTESÃO, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo II – Termo de Referência – deste edital;

1.2. Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

1.2.2. Anexo II – Termo de Referência;

1.2.3. Anexo III - Mapa de Riscos

1.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

1.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação;

1.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

1.2.7. Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 1.2.8. Anexo VIII** – Modelo de Declaração que não acumula cargo público;
- 1.2.9. Anexo IX** – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;
- 1.2.10. Anexo X** – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 1.2.11. Anexo XI** – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 1.2.12. Anexo XII** – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- 1.2.13. Anexo XIII** – Minuta do Termo de Credenciamento.

02- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do chamamento público pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.
- 2.2.** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;
- 2.3.** A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;
- 2.4.** Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03- CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

- 3.1.** Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento;
- 3.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;
- 3.3.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;
- 3.4.** Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br ou efetuar a própria retirada pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br;
- 3.5.** Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br, ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

telefone (35) 3858-1200.

3.6. Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. DATA: A partir do dia **dia 17 de setembro de 2024** às 07h00min;

LOCAL: Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, via protocolo;

4.2. Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO II deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

4.3. O interessado deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

<u>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2024</u>
AO SETOR DE LICITAÇÕES
NOME: CNPJ/CPF: ENDEREÇO: TELEFONE E-MAIL:

4.4. Não serão protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

05- DOCUMENTAÇÃO

5.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

I- Documento Oficial de Identidade, com foto;

II- Cópia de Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

III- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

V- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- VI-** Prova de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- VII-** Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);
- VIII-** Cópia da Carteira de Trabalho, constando o n.º do PIS;
- IX-** Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);
- X-** Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- XI-** Certificado de alistamento militar (reservista), somente para os interessados do sexo masculino;
- XII-** Dados bancários para futuros pagamentos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA:

I- Identificação pela Carteira Nacional do Artesão, válida em todo o território nacional conforme Lei n.º13.180, de 22 de outubro de 2015, **compatível com a atividade de artesanato ao qual pretende se credenciar;**

5.2. Nos casos de credenciamento de Pessoa Jurídica, além de **TODA A DOCUMENTAÇÃO ACIMA ELENCADA**, também será necessário apresentar:

I- Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;

II- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

III- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV- Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;

V- Certidão Negativa de Falência e Concordata;

VI- Comprovação de possuir responsável(eis) técnico(s) devidamente habilitado(s) para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes;

VII- A comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

seguir:

a- Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS;

b- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

VIII- Inscrição Estadual, nos termos do DECRETO Estadual n.º44.085/2005.

06- DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital;

6.2. A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;

6.3. É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

6.4. Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

6.5. Conforme regulamentação do Decreto n° 33 de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

6.5.1. Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciado;

6.6. Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

6.7. Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.8. Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades.

6.9. Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

07- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG.

7.2. Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

7.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

08- DOS RECURSOS

8.1. Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

8.2. O recurso contra decisão do Agente de contratação terá efeito suspensivo.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decididos os recursos, o agente de contratação fará/ deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

8.5. A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária, ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência do referido credenciamento:

Ficha 393: Fonte: 1.500 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Difusão Cultural – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT

10- DOS PRAZOS

10.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 105, da Lei Federal nº14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficando, esta, condicionada à aprovação das Secretarias requisitantes.

10.3. Se a prorrogação vier a ocorrer o mesmo deverá ser republicado, ficando disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitando o limite total estimado para a contratação, contudo, os contratos celebrados no presente exercício financeiro terão sua validade até o dia 31/12/2024.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

11.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

12- DAS SANÇÕES

12.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

12.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

12.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 12.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 12.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 12.3.1.** advertência;
 - 12.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 12.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 12.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
 - 12.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 12.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 13.1.** Conhecimentos práticos sobre a importância do Manual de instruções dos materiais utilizados para confecção dos artesanatos;
- 13.2.** Conhecimentos e avaliação de controle de riscos;
- 13.3.** Segurança na utilização de materiais e acessórios auxiliares;
- 13.4.** A frequência das prestações de serviços de artesão será de acordo com a necessidade da Administração do município de Santana da Vargem;
- 13.5.** Para a execução dos serviços o município disponibilizará ao profissional, equipamento necessário para a execução dos serviços;
- 13.6.** Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de referência e em edital;

13.7. A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias, para ser considerada um serviço;

13.8. A Secretaria manterá, simultaneamente, os prestadores de serviços de artesanatos. Ainda, a administração realizará mensalmente rodízio por ordem de credenciamento para indicação de quais credenciados prestarão os serviços no mês em questão.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

14.1.1. A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários;

14.2. O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

14.3. O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

14.4. Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura.

15- DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – www.santanadavargem.mg.gov.br – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial dos Municípios e diário de grande circulação (AMM);

16- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 19 de Agosto de 2024.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santana da Vargem/MG.

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

Levi Pereira Miranda Júnior – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
– MASP 3341

3. Descrição do Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de artesanato.

4. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de realização de processo licitatório para “CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ARTESÃO.”.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

1. Justificativa da necessidade de contratação:

A Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo desenvolve diversas ações e projetos artísticos culturais durante o ano, visando à difusão cultural e promoção da democratização do acesso à cultura. No cumprimento de sua missão institucional, são realizadas ou apoiadas ao longo do ano diversas atividades e eventos culturais, sendo necessária a produção de decorações e enfeites para eventos, como, por exemplo, no Festival Gastronômico, Natal Encantado e demais festividades que demandam o labor dos artesãos.

Cada atividade ou evento realizado possui objetivos específicos e, para alcançá-los, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo necessita de profissionais de segmentos culturais para a sua realização, notadamente, na produção de decorações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

enfeites. Os eventos a serem promovidos têm como objetivo principal garantir que a nova geração tenha acesso à história, costumes e tradições que compõem a identidade cultural do Município, e é através da referida contratação que a Secretaria poderá propiciar aos cidadãos eventos de qualidade com estrutura adequada.

Outra área de atuação dos artesãos será a produção de oficinas de artesanato. As oficinas de artesanato visam promover a preservação cultural, estimular a criatividade e a habilidade manual, além de fortalecer a economia local. Elas também incentivam o desenvolvimento de habilidades interpessoais e comunitárias, oferecendo um espaço para socialização e aprendizado mútuo. Essas atividades proporcionam bem-estar mental e emocional, contribuindo para uma sociedade mais coesa e culturalmente rica. Além do mais, as oficinas de artesanato poderão auxiliar as famílias carentes e de baixa renda como um meio de complementar sua fonte de renda através do artesanato.

Nos termos do Art. 3º da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, constituem patrimônio cultural mineiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, entre os quais se incluem:

as formas de expressão;

os modos de criar, fazer e viver;

as criações científicas, tecnológicas e artísticas;

as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais.

Os trabalhos manuais artísticos são uma tradição no Brasil em larga escala nas mais diversas regiões do país, com diferentes estilos de produção, e por isso a criação de oficinas de artesanato é de extrema importância para resguardar a cultura local do artesão do município, preservando o artesanato, como por exemplo, o uso de artesanato com:

Artesanato em crochê: É possível produzir muitos produtos diferentes utilizando as mais variadas técnicas de crochê.

Artesanato em ponto cruz: Técnica que permite criar desenhos e padrões delicados em tecidos através do uso de pontos de bordado específicos.

Artesanato em costura: Engloba a confecção de diversos itens, desde roupas até acessórios decorativos, utilizando técnicas variadas de costura.

Para o credenciamento de artesãos, será necessário que o artesão possua a Carteira Nacional do Artesão, válida em todo o território nacional conforme a Lei n.º 13.180, de 22 de outubro de 2015.

Destina-se à contratação de artesãos para atender a uma estimativa de 819 serviços ao longo de um ano, conforme indicado pelo Secretário. Essa projeção destaca a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

necessidade de um número adequado de profissionais para lidar com a demanda esperada, garantindo a eficiência e a conclusão oportuna de todas as tarefas.

Por fim, a realização de processo licitatório para o chamamento público para credenciamento de artesãos se faz fundamental, vez que o Município não possui em seu quadro de servidores, pessoal apto para o cargo.

Dessa maneira, fora estimado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo o seguinte quantitativo:

Item	Qntd.	Und	Descrição
01	273	SV	Serviço de artesão de Crochê <i>A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i>
02	273	SV	Serviço de artesão de Ponto Cruz <i>A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i>
03	273	SV	Serviço de artesão de Costura <i>A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i>

2. Da Análise de Riscos:

A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

Sendo assim, a análise de riscos que envolve esta futura contratação foi mapeada pelo Servidor Levi Pereira Miranda Júnior – MASP 3341 – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Durante a referida análise de riscos, foram elencados os problemas referentes ao atraso na execução dos serviços, a falta de capacitação técnica com manuseio dos materiais e a paralisação das prestações de serviços devido a falta de mão de obra, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

3. Requisitos Necessários para a Futura Prestação de Serviços:

Os interessados em participar do processo de credenciamento, obrigatoriamente, observar os requisitos e disposições básicas necessários para o credenciamento, sendo que tais disposições encontram-se elencadas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

4. Do Prazo de Vigência do Credenciamento:

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado:

O Decreto Municipal n.º 012/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Tal dispositivo enumera, através do seu Art. 5º, os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal.

Sendo assim, a fim de atender ao disposto no Art. 5º, inciso IV, os orçamentos foram coletados por meio de fornecedores diretos, vejamos:

Serviço Artesão de Crochê	CPF	Valor Unitário	Valor Total
Wiliane Aparecida Delcidio	075.535.136-36	R\$ 85,00	R\$ 23.205,00
Aline Cristiane Ferreira	075.080.686-96	R\$ 95,00	R\$ 25.935,00
Keity Lira Delcidio	106.536.346-09	R\$ 90,00	R\$ 24.570,00
Preço Médio		R\$ 90,00	R\$ 24.570,00

Serviço Artesão de Ponto Cruz	CPF	Valor Unitário	Valor Total
--------------------------------------	------------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Meyre Filomena Corrêa	918.747.426-34	R\$ 85,00	R\$ 23.205,00
Vanilda de Paula Ladeira Corrêa	053.026.966-06	R\$ 95,00	R\$ 25.935,00
Maria Placedina da Silva	900.740.846-15	R\$ 90,00	R\$ 24.570,00
Preço Médio		R\$ 90,00	R\$ 24.570,00

Serviço Artesão de Costura	CPF	Valor Unitário	Valor Total
Aline Cristiane Ferreira	075.080.686-96	R\$ 85,00	R\$ 23.205,00
Elzira Pereira Ferreira	677.481.808-06	R\$ 95,00	R\$ 25.935,00
Kele Rejane Salmen Gonçalves	130.293.038-96	R\$ 90,00	R\$ 24.570,00
Preço Médio		R\$ 90,00	R\$ 24.570,00

2. Estimativa do Valor Total da Contratação:

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado deste procedimento, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$ 73.710,00 (setenta e três mil setecentos e dez reais).

3. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da futura contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Dotação Orçamentária nº: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.36.00

Elemento Despesa nº: 3.3.90.39.00 **Fonte:** 1.500.000.0000.000

Ficha Financeira nº: 393 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL – FUMPAC

4. Escolha da Solução:

Para atendimento da demanda em análise, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo sugere que a futura contratação seja efetuada na modalidade credenciamento, conforme a Lei 14.133/2021, visando o “CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços



de artesão”

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da Solução como um todo:

Uma vez identificada, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a necessidade de produção de decorações e enfeites para ações e projetos artísticos e culturais durante o ano, como, por exemplo, no Natal Encantado, que demandam o labor de artesãos, visando à difusão cultural e promoção e democratização do acesso à cultura.

Portanto, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo impulsionará a pretendida licitação ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, enviando os documentos indispensáveis (Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Orçamentos, Termo de Referência) à elaboração do edital de licitação.

2. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação:

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Ao se tratar da divisão em itens, a referida demanda trata-se de único item, sendo assim, não há o que se falar em parcelamento dos itens da licitação. Todavia, ao ser adotado o credenciamento, há a figura do parcelamento da execução dos serviços, uma vez que estes não serão prestados em uma única vez, e sim de acordo com a necessidade administrativa, conforme as justificativas apresentadas.

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente, uma vez que cada execução de serviço possui aplicação individual.

3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

No tocante do processo em tela, não se fará necessária contratação correlata e/ou interdependente para a execução dos serviços aqui especificados.

4. Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos com a contratação em tela, relacionam-se com a execução integral dos serviços descritos, dentro dos parâmetros estabelecidos e especificados no futuro edital de licitação.

Os serviços demandados, ao serem executados de forma eficaz, asseguram aos municípios e cidadãos eventos de qualidade, contando com uma decoração harmoniosa, ressaltando a cultura da cidade.



5. Possíveis Impactos Ambientais:

Os impactos causados pela produção do artesanato podem ser minimizados e revertido quando há o reaproveitamento de materiais e recursos, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente e continuação do processo.

Salienta-se, portanto, que o estudo da sustentabilidade precisa estar presente ao se abordar o artesanato e a oferta dos produtos destinados a eles. Pois, se somente for observado a geração de valor momentânea, sem preocupação com o futuro, o sistema estará comprometido, além de poder gerar danos irreparáveis ao meio ambiente e conseqüentemente para toda a população.

6. Obrigações da Contratada:

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da contratada:

I- Responsabilidade pela guarda dos equipamentos eventualmente cedidos pela Secretaria, devendo estes serem devolvidos em iguais condições quando do empréstimo;

II- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes;

III- Autorizar expressamente que a Prefeitura utilize por meio dos canais de divulgação, sua imagem, áudio e outros, que guardem relação com a prestação de serviços, durante o período em que estiver credenciado;

IV- Cumprir rigorosamente os prazos para realização das ações;

V- Zelar pela boa e completa execução dos serviços prestados e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VI- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VII- Manter durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

VIII- Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

IX- Apresentar a Carteira Nacional do Artesão, válida em todo o território nacional conforme Lei n.º13.180, de 22 de outubro de 2015.

X- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XI- Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente termo de referência, inclusive indicando o nome do responsável;

XII- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

7. Obrigações da Contratante:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 são obrigações da contratante:

I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV- Fornecer aos credenciados o equipamento necessário para a execução dos serviços, como por exemplo: EVA de diversas cores, cola quente, estilete, pistola de Cola, cola para EVA, tesoura, retalhos de tecidos, cola Branca, pincéis diversos, agulha de croché, régua, linhas e agulha de costura, alicates, espátulas, flores decorativas, tintas, tecidos variados, papelão, garrafa pet, aviamentos, fitas e demais materiais relacionados ao trabalho de artesanato;

V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;;

VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

8. Do Pagamento:

8.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

8.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

9. Da Fiscalização:

9.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela servidora Laura Rodrigues de Oliveira, MASP 3666, Assistente Administrativo, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

9.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia, o servidor em questão trata-se de servidor efetivo no cargo de Assistente Administrativo, estando apto a tal função junto ao quadro de servidores;

9.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

9.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

9.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 07 de Agosto de 2024

Levi Pereira Miranda Júnior

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

01) LICITAÇÃO/ MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

02) REGIME DE EXECUÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CREENCIAMENTO

03) OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ARTESÃO.

04) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	273	SV	Serviço de artesão de Crochê <i>A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i>	R\$90,00	R\$24.570,00
02	273	SV	Serviço de artesão de Ponto Cruz <i>A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i>	R\$90,00	R\$24.570,00
03	273	SV	Serviço de artesão de Costura <i>A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i>	R\$90,00	R\$24.570,00

4.1. Os serviços a serem contratados encontram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

05) JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo desenvolve diversas ações e projetos artísticos culturais durante o ano, visando à difusão cultural e promoção a democratização do acesso à cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

No cumprimento de sua missão institucional são realizados ou apoiados ao longo do ano diversas atividades e eventos culturais, sendo necessário a produção de decorações e enfeites para eventos, como, por exemplo, no Festival Gastronômico, Natal Encantado e demais festividades que demandam o labor dos artesãos.

Cada atividade ou evento realizado possui objetivos específicos e para alcançá-los a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo necessita de profissionais de segmento culturais para a sua realização, notadamente, na realização de decorações e enfeites.

Os eventos a serem promovidos tem como objetivo principal garantir que a nova geração tenha acesso à história, costumes e tradições que compõe a identidade cultural do Município, e é através da referida contratação que a Secretaria poderá propiciar aos cidadãos, eventos de qualidade com estrutura adequada.

Outra área de atuação dos artesão será a produção de oficinas de artesanato. As oficinas de artesanato visam promover a preservação cultural, estimular a criatividade e a habilidade manual, além de fortalecer a economia local. Elas também incentivam o desenvolvimento de habilidades interpessoais e comunitárias, oferecendo um espaço para socialização e aprendizado mútuo. Essas atividades proporcionam bem-estar mental e emocional, contribuindo para uma sociedade mais coesa e culturalmente rica. Além do mais, as oficinas de artesanato poderão auxiliar as famílias carentes e de baixa renda como um meio de complementar sua fonte de renda através do artesanato.

Nos termos do Art. 3º da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, constituem patrimônio cultural mineiro, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira, entre os quais se incluem:

1. as formas de expressão;
2. os modos de criar, fazer e viver;
3. as criações científicas, tecnológicas e artísticas;
4. as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;

Os trabalhos manuais artísticos são uma tradição no Brasil em larga escala nas mais diversas regiões do país, com diferentes estilos de produção e com isso a criação de oficina de artesanato é de extrema importância para resguardar a cultura local do artesão do município, preservando o artesanato, como por exemplo, o uso de artesanato com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Artesanato com reciclagem: O artesanato tem como uma de suas bases a criação fazendo uso de materiais pouco convencionais ou que não são usados comumente para a arte;

Artesanato em EVA: As criações exigem inspiração para dar vidas a personagens, ambientes e o que mais a imaginação permitir;

Artesanato em decoupage: Esse tipo de montagem consiste no recorte e colagem de folhas de papel em objetos variados. É uma aplicação cuidadosa que resulta em produtos bonitos e de muito bom gosto;

Patchwork: técnica desenvolvida para compor imagens ou padrões por meio da conexão de retalhos de tecidos diferentes;

Artesanato em crochê: É possível produzir muitos produtos diferentes utilizando as mais variadas técnicas de crochê.

Para o credenciamento de artesão, será necessário que o artesão possua a Carteira Nacional do Artesão, válida em todo o território nacional conforme Lei n.º13.180, de 22 de outubro de 2015.

Destina-se a contratação de artesãos para atender a uma estimativa de 819 serviços ao longo de um ano, conforme indicado pelo Secretário. Essa projeção destaca a necessidade de um número adequado de profissionais para lidar com a demanda esperada, garantindo a eficiência e a conclusão oportuna de todas as tarefas.

Por fim, a realização de processo licitatório de contratação para o chamamento público para credenciamento de artesão se faz fundamental, vez que o Município não possui em seu quadro de servidores, pessoal apto para o cargo.

06) DA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, que seguem anexo a este Termo de Referência;

6.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023, versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

6.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Art. 5º, inciso IV do Decreto Municipal n.º 012/2023, a pesquisa de preços foi realizada através de três fornecedores diretos com a colaboração da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

07) ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Conhecimentos práticos sobre a importância do Manual de instruções dos materiais,

7.2. Conhecimentos e avaliação de controle de riscos;

7.3. Segurança na utilização de materiais e acessórios auxiliares;

7.4. A frequência das prestações de serviços de artesanato será de acordo com a necessidade da Administração do município de Santana da Vargem;

7.5. Para a execução dos serviços, o(s) credenciado(s) deverá(ão) utilizar calçados fechados e calça comprida, visando sua maior proteção;

7.6. O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste termo de referência e em edital para a perfeita execução do serviço;

7.7. Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital;

7.10. A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.

08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da contratada:

I- Responsabilidade pela guarda dos equipamentos eventualmente cedidos pela Secretaria, devendo estes serem devolvidos em iguais condições quando do empréstimo;

II- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes;

III- Autorizar expressamente que a Prefeitura utilize por meio dos canais de divulgação, sua imagem, áudio e outros, que guardem relação com a prestação de serviços, durante o período em que estiver credenciado;

IV- Cumprir rigorosamente os prazos para realização das ações;

V- Zelar pela boa e completa execução dos serviços prestados e facilitar por todos os meios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VI- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VII- Manter durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

VIII- Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

IX- Apresentar a Carteira Nacional do Artesão, válida em todo o território nacional conforme Lei n.º13.180, de 22 de outubro de 2015.

X- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

XI- Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente termo de referência, inclusive indicando o nome do responsável;

XII- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 são obrigações da contratante:

I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV- Fornecer aos credenciados o equipamento necessário para a execução dos serviços, como por exemplo: EVA de diversas cores, cola quente, estilete, pistola de Cola, cola para EVA, tesoura, retalhos de tecidos, cola Branca, pincéis diversos, agulha de croché, régua, linhas e agulha de costura, alicates, espátulas, flores decorativas, tintas, tecidos variados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

papelão, garrafa pet, aviamentos, fitas e demais materiais relacionados ao trabalho de artesanato;

V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

10) DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

10.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

10.3. Sendo assim, a análise de riscos que envolve esta futura contratação foi mapeada pelo Servidor Levi Pereira Miranda Júnior – MASP 3341 – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

10.4. Durante a referida análise de riscos, foram elencados os problemas referentes ao atraso na execução dos serviços, a falta de capacitação técnica com manuseio dos materiais e a paralisação das prestações de serviços devido a falta de mão de obra, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto.

10.5. O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

11) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo de credenciamento, por meio de três profissionais do ramo pertinente à referida contratação, baseada na justificativa apresentada pela secretaria requisitante, conforme ofício anexo aos autos, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$ 73.710,00 (setenta e três mil setecentos e dez reais), conforme demonstrado abaixo:

Serviço Artesão de Crochê	CPF	Valor Unitário	Valor Total
Wiliane Aparecida Delcidio	075.535.136-36	R\$ 85,00	R\$ 23.205,00
Aline Cristiane Ferreira	075.080.686-96	R\$ 95,00	R\$ 25.935,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Keity Lira Delcidio	106.536.346-09	R\$ 90,00	R\$ 24.570,00
Preço Médio		R\$ 90,00	R\$ 24.570,00

Serviço Artesão de Ponto Cruz	CPF	Valor Unitário	Valor Total
Meyre Filomena Corrêa	918.747.426-34	R\$ 85,00	R\$ 23.205,00
Vanilda de Paula Ladeira Corrêa	053.026.966-06	R\$ 95,00	R\$ 25.935,00
Maria Placedina da Silva	900.740.846-15	R\$ 90,00	R\$ 24.570,00
Preço Médio		R\$ 90,00	R\$ 24.570,00

Serviço Artesão de Costura	CPF	Valor Unitário	Valor Total
Aline Cristiane Ferreira	075.080.686-96	R\$ 85,00	R\$ 23.205,00
Elzira Pereira Ferreira	677.481.808-06	R\$ 95,00	R\$ 25.935,00
Kele Rejane Salmen Gonçalves	130.293.038-96	R\$ 90,00	R\$ 24.570,00
Preço Médio		R\$ 90,00	R\$ 24.570,00

11.2. O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas e Jurídicas que manifestarem interesse e, atendam as especificações e condições no Termo de Referência e Edital específico;

11.3. Os valores apresentados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.

12) DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

12.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

13) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Dotação Orçamentária nº: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.36.00

Elemento Despesa nº: 3.3.90.39.00 **Fonte:** 1.500.000.0000.000

Ficha Financeira nº: 393 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL – FUMPAC

14) DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Os serviços deverão ser iniciado imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão de empenho específico;

14.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

15) DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo servidora Laura Rodrigues de Oliveira, MASP 3666, Assistente Administrativo, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

15.2. Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia, o servidor em questão trata-se de servidor efetivo no cargo de Assistente Administrativo, estando apto a tal função junto ao quadro de servidores;

15.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

15.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16) DAS SANÇÕES

16.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 16.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 16.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 16.3.1. advertência;
 - 16.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 16.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 16.3.4. impedimento de licitar e contratar;
 - 16.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 16.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17) DA PUBLICIDADE

17.1. A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial do Município e Diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18) DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 07 de Agosto de 2024.

Levi Pereira Miranda Júnior

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2024

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE N.º 45/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ARTESÃO.

RISCO 01: Atraso na execução do serviços.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na elaboração dos artesanatos que serão utilizados nas festividades municipais, como por exemplo, o Festival Gastronômico. Se atrasar prejudica a estética do evento planejado pela Secretaria

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Planejar o calendário de eventos que necessitarão dos serviços de artesão, para que com tal planejamento seja mitigado o atraso de execução dos serviços.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ações de Contingência: Planejamento dos trabalhos a serem realizados, de modo que a eficiência do planejamento corrobore com a prática e rápida execução do serviço.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de contrato, Laura Rodrigues de Oliveira.

RISCO 02: Risco de acidente pela falta de capacitação Técnica

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Acidentes causados devido ao mau manuseio dos matérias usados na confecção dos artesanatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: ter atenção nos fatores do ambiente que podem torná-lo perigoso, manter o espaço de

trabalho limpo e devidamente organizado, não uso de ferramentas em más condições.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ações de Contingência: Será disponibilizado um kit de primeiros socorros nas dependências da Secretaria, que poderão ser utilizados pelos credenciados em caso de algum acidente.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de contrato, Laura Rodrigues de Oliveira.

RISCO 03: Paralisação da prestação de serviços devido a falta de mão de obra.

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Fase: Execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Paralisação e atraso dos serviços causados pela falta de mão de obra.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Investir em mão de obra qualificada.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ações de Contingência: Planejamento da contratação e seleção dos prestadores de serviço de artesanato.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de contrato, Laura Rodrigues de Oliveira.

Identificação do servidor responsável pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Levi Pereira Miranda Júnior

Matrícula: 3341

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Santana da Vargem/MG, 07 de Agosto de 2024.

Levi Pereira Miranda Júnior

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2024**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ARTESÃO.

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____ Telefone: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 45/2024, em que quero me credenciar, que atendo a todos as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ARTESÃO. Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo II do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____/MG, ____, de _____ de 2024.

Pessoa a ser credenciada interessada

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2024**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ARTESÃO.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 87/2024 – Inexigibilidade n.º 45/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n° 87/2024, Inexigibilidade n° 45/2024 do município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Nome
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

**MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2024**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ARTESÃO.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 87/2024 – Inexigibilidade n.º 45/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Atenciosamente,

Nome
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2024**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ARTESÃO.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 87/2024 – Inexigibilidade n.º 45/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa*) DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física /Jurídica)

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2024**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ARTESÃO.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 87/2024 – Inexigibilidade n.º 45/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Administração que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Nome
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ARTESÃO.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 87/2024 – Inexigibilidade n.º 45/2024

Prezados Senhores,

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA, para os devidos fins da Inexigibilidade n.º 38/2024 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

Nome
CPF / CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ARTESÃO.

_____, ____ de _____ de 202__

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 87/2024 – Inexigibilidade n.º 45/2024

Eu, _____ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º _____, residente à _____, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de _____ (qualificar empresa/pessoa física) inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, situada/residente à _____, para prestação de serviços de artesanato.

DECLARA, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ____ de _____ de 202__

Nome (Pessoa Física/Jurídica)

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa/ pessoa física _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, localizada / residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 202__

Nome (Pessoa Física/Jurídica)

CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ARTESÃO.

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023. As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores no ambiente do E-SOCIAL, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, _____, portador(a)
do CPF nº _____, AUTODECLARO, sob penas de lei que, sou:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____/MG, ____ de _____ de 202__.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 87/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 45/2024

CONTRATO N.º XX/2024

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, **José Elias Figueiredo**, RG n.º MG – 3.188.390 – SSP/MG, CPF n.º 538.513.406-63 **CONTRATANTE**, e do outro lado, inscrita no CNPJ/CPF n.º, com sede/residente à, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado à, habilitada na Inexigibilidade n.º 45/2024, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ARTESÃO, obedecidas às especificações descritas no Anexo II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. A contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Estimado
01	SV	Serviço de artesanato de Crochê <i>A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i>	R\$90,00
02	SV	Serviço de artesanato de Ponto Cruz <i>A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i>	R\$90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

03	SV	Serviço de artesanato de Costura <i>A carga horária máxima permitida será de 08 (oito) horas diárias.</i>	R\$90,00
----	----	--	----------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. A Tabela de Preços do Credenciamento, constante do Anexo II do Edital, não poderá ser reajustada pelo período de 12 meses;

3.2. Após o período de 12 meses, caso haja a prorrogação do referido credenciamento, poderá o mesmo ser ajustado desde que se comprove ainda que o mesmo se encontra viável e vantajoso para esta Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

4.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

4.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

4.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados os problemas referentes ao atraso na execução dos serviços, riscos de acidente pela falta de capacitação técnica, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

5.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

5.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do deste termo de credenciamento:

Dotação Orçamentária nº: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.36.00

Elemento Despesa nº: 3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000.0000.000

Ficha Financeira nº: 393 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL – FUMPAC

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo contratual para a execução dos serviços inicia-se na data da assinatura e serão válidos, inicialmente, até o dia 31/12/2024.

7.2. O prazo contratual mencionado na cláusula “7.1.” poderá ser prorrogado até à validade do processo de credenciamento, que será no dia XX/XX/XXXX, podendo, ainda, ser prorrogado conforme a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da contratada:

I- Responsabilidade pela guarda dos equipamentos eventualmente cedidos pela Secretaria, devendo estes serem devolvidos em iguais condições quando do empréstimo;

II- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes;

III- Autorizar expressamente que a Prefeitura utilize por meio dos canais de divulgação, sua imagem, áudio e outros, que guardem relação com a prestação de serviços, durante o período em que estiver credenciado;

IV- Cumprir rigorosamente os prazos para realização das ações;

V- Zelar pela boa e completa execução dos serviços prestados e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VI- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

VII- Manter durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

VIII- Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

da função, comprovando a habilitação se solicitada;

IX- Apresentar a Carteira Nacional do Artesão, válida em todo o território nacional conforme Lei n.º13.180, de 22 de outubro de 2015.

X- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

XI- Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente termo de referência, inclusive indicando o nome do responsável;

XII- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 são obrigações da contratante:

I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV- Fornecer aos credenciados o equipamento necessário para a execução dos serviços, como por exemplo: EVA de diversas cores, cola quente, estilete, pistola de Cola, cola para EVA, tesoura, retalhos de tecidos, cola Branca, pincéis diversos, agulha de croché, régua, linhas e agulha de costura, alicates, espátulas, flores decorativas, tintas, tecidos variados, papelão, garrafa pet, aviamentos, fitas e demais materiais relacionados ao trabalho de artesanato;

V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo servidora Laura Rodrigues de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Oliveira, MASP 3666, Assistente Administrativo, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

10.2 Em respeito ao Decreto Municipal n° 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia, o servidor em questão trata-se de servidor efetivo no cargo de Assistente Administrativo, estando apto a tal função junto ao quadro de servidores;

10.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 33/2023.

10.4 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

10.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

11.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

11.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

11.3.4. impedimento de licitar e contratar;

11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

VI- Os contratos serão rescindidos em 31/12/2024, devendo ser formalizados novamente no próximo exercício financeiro, caso seja de interesse da administração, respeitando o prazo máximo de vigência e quantitativos do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, XX de XXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF